



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DO ENSINO SECUNDÁRIO

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 135

Nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no art. 14º, do Decreto-Lei 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, concedida autorização de funcionamento à ESCOLA PROFISSIONAL, denominada

Escola Profissional do Fundão (1), cuja entidade proprietária é Associação Promotora de Ensino Profissional da Cova da Beira, sediada em Rua da Covilhã 6230 - Fundão, para funcionar na **Sede**, sita em Rua da Covilhã - Apartado 250 6230 - Fundão, com uma lotação global, em regime diurno, fixada em 255 alunos, e nas **Delegações:** -----

O estabelecimento de ensino **fica autorizado a ministrar**, nas instalações e demais condições indicadas, **os cursos profissionais** previstos nos art. 6º e 7º, do Decreto-Lei 4/98, de 8/1, bem como **os cursos e actividades de formação** previstos nos números 1 e 2, do artº 10º, do mesmo Decreto-Lei, **discriminados** nas páginas seguintes do presente documento, ou em Aditamento(s) ao mesmo, emitido(s) pelos serviços competentes do Ministério da Educação.

É seu Director Pedagógico/Pres.Dir.Pedagógica: João Manuel dos Santos Costa

Departamento do Ensino Secundário, em 28/Jan/00

O Director

(Domingos Fernandes)

(1) Ver anotação na última página.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 135

Cursos Profissionais autorizados: (DL nº 4 / 98, artº.s 6º e 7º):

Na Sede :

Escola Profissional do Fundão

Curso T. de Construção Civil (especificações)	nível	3
criado pela portaria nº 294/97 de 02-05 .		
Curso T. de Mecânica/Gás	nível	3
criado pela portaria nº 206/92 de 19-03 .		
Curso T. de Hotelaria/Restauração - Organização e Controlo	nível	3
criado pela portaria nº 202/92 de 19-03 .		
Curso T. de Serviços Comerciais	nível	3
criado pela portaria nº 268/92 de 30-03 .		

Cursos autorizados, previstos nos nº.s 1 e 2, do artº. 10º, do DL 4 / 98:

Na Sede :

Escola Profissional do Fundão

Curso Operador de Construção Civil	nível	2
previsto na alínea do nº 2 daquele artigo, nº de alunos/formandos: 25		
criado pela portaria nº (2) 299/92 de (2) 03-04 .		

Actividades de Formação (alíneas e) e f), do nº1, do artº. 10º, do DL nº 4/98):

ADITAMENTO(S) À PRESENTE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Serão certificados por ADITAMENTO(S) à presente Autorização Prévia de Funcionamento, a emitir pelos serviços competentes do Ministério da Educação, todas as posteriores alterações relevantes, designadamente, novos cursos ou actividades de formação autorizados(as), alterações das Portarias de autorização dos cursos, alterações na denominação do estabelecimento de ensino, criação ou encerramento de Delegações, mudanças de instalações, alterações de lotação, substituição do Director Pedagógico/Presidente da Direcção Pedagógica.

(1) Esta Escola resultou da reestruturação, determinada no artigo 30º, do DL nº 4/98, de 8/1, da Escola Profissional criada por contrato-programa celebrado 30-06-1992, ao abrigo do Decreto-Lei nº 26/89, de 21-01, e que, até à presente data, funcionou sob a designação de Escola Profissional do Fundão

Departamento do Ensino Secundário, em 28/Jan/00

O Director



(Domingos Fernandes)

1º ADITAMENTO

À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 135

Nos termos do artigo 1º, do Decreto-Lei n.º 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no artº 14º do Decreto-Lei nº 4/98, de 08 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização de Funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **ESCOLA Profissional do Fundão**, cuja Entidade Proprietária é Associação Promotora de Ensino Profissional da Cova da Beira, sediada em Rua da Covilhã – Apartado 250, 6230 - Fundão, para funcionar na **Sede**, sita em Rua da Covilhã – Apartado 250, 6230 FUNDÃO,

O SEGUINTE:

A partir do ano lectivo 2004-2005, *o curso de T. de Mecânica/Gás* passa a designar-se por **curso de T. de Gás**, regulado pela Portaria nº 887/2004, de 21 de Julho.

Direcção Regional de Educação do Centro, em 1 de Setembro de 2004.

A Directora Regional



(Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Cró)

2º ADITAMENTO

À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 135

Nos termos do artigo 2º, do decreto-lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no artigo 14º, do decreto-lei nº 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **autorização de funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **Escola Profissional do Fundão**, cuja entidade proprietária Associação Promotora de Ensino Profissional da Cova da Beira, sediada em Rua da Covilhã, 6230 - Fundão, para funcionar na **Sede**, sita em Rua da Covilhã - Apartado 250 6230 - Fundão,

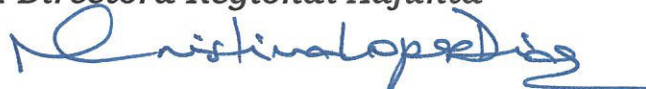
O seguinte:

O estabelecimento de ensino passa a sediar-se na Rua da Escola Profissional, Apartado 250 6230-909 Fundão.

A partir de 2005-11-15, a lotação global, em regime diurno da escola é fixada em 345 alunos.

Direcção Regional de Educação do Centro, em 24 de Novembro de 2005.

A Directora Regional Adjunta



(Maria Cristina Lopes Dias)

3º ADITAMENTO

À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 135

Nos termos do artigo 2º, do decreto-lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no artigo 14º, do decreto-lei nº 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **autorização de funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **Escola Profissional do Fundão**, cuja entidade proprietária Associação Promotora de Ensino Profissional da Cova da Beira, sediada em Rua da Covilhã , 6230 - Fundão, para funcionar na **Sede**, sita em Rua da Covilhã – Apartado 250 6230 - Fundão,

O seguinte:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos e actividades de formação a seguir discriminados:

Cursos Profissionais autorizados: (DL n.º 4/98, art.ºs 6º e 7º):

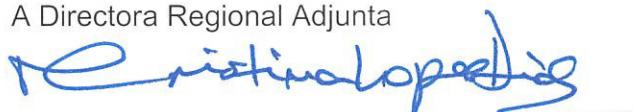
Na sede e a partir do ano lectivo 2005/2006:

O Curso Técnico de Serviços Comerciais, passa a designar-se **Técnico de Comércio**, regulado pela Portaria nº 909/05 de 26 de Setembro.

O Curso, Técnico de Construção Civil (especificações), passa a designar-se, **Técnico de Construção Civil/Organização e Preparação de Obra**, com as variantes de Desenho de Construção Civil, Topografia e Medições e Orçamentos, regulado pela Portaria nº 888/05 de 26 de Setembro.

Direcção Regional de Educação do Centro, em 28 de Novembro de 2005.

A Directora Regional Adjunta



(Cristina Lopes Dias)

4º ADITAMENTO

À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 135

Nos termos do artigo 22, nº 5, alínea a) do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e para os efeitos previstos no artº 14º do Decreto-Lei Nº 4/98, de 08 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização de Funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **Escola Profissional do Fundão**, cuja Entidade Proprietária é a Associação promotora de Ensino Profissional da Cova da Beira, sediada na Rua da Covilhã, 6230 Fundão, para funcionar na **Sede**, sediada na Rua da Covilhã, 6230 Fundão.

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino **fica autorizado a ministrar**, nas instalações e demais condições indicadas, com efeitos à data da publicação das respectivas Portarias, **os cursos e actividades de formação** a seguir discriminados:

Cursos Profissionais autorizados (DL 4/98, art.ºs 6º e 7º):

Na SEDE:

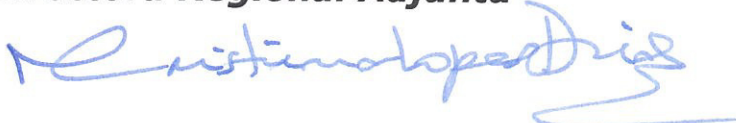
O Curso **Técnico de Comércio**, nível 3, criado pela Portaria nº 909/2005, de 26 de Setembro, rectificado pela Portaria nº 996/2007, de 28 de Agosto.

O Curso **Técnico de Restauração**, nível 3, variante de Cozinha-Pastelaria e variante de Restaurante-Bar criado pela Portaria nº 1 319/2006, de 23 de Novembro, posteriormente rectificado pela Declaração de Rectificação nº 6/2007, de 18 de Janeiro.

O Curso **Técnico de Gás**, nível 3, criado pela Portaria nº 899/2005, de 26 de Setembro.

Direcção Regional de Educação do Centro, em 9 de Janeiro de 2008.

A Directora Regional Adjunta



(Maria Cristina Lopes Dias)

5º ADITAMENTO

À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 135

Nos termos do artigo 22, nº 5, alínea a) do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e para os efeitos previstos no artº 14º do Decreto-Lei Nº 4/98, de 08 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização de Funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **Escola Profissional do Fundão**, cuja Entidade Proprietária é a Associação promotora de Ensino Profissional da Cova da Beira, sediada na Rua da Covilhã, 6230 Fundão, para funcionar na **Sede**, sediada na Rua da Covilhã, 6230 Fundão

O SEGUINTE:

A Entidade proprietária e o Estabelecimento de Ensino passam a ter o seguinte endereço de correio, ***Rua Cidade de Salamanca nº 1, 6230-909 Fundão.***

Direcção Regional de Educação do Centro, em 23 de Janeiro de 2008.

A Directora Regional Adjunta



(Maria Cristina Lopes Dias)

6º ADITAMENTO

À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 135

Nos termos do artigo 22, n.º 5, alínea a) do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei N.º 4/98, de 08 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização de Funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **Escola Profissional do Fundão**, cuja Entidade Proprietária é a Associação Promotora de Ensino Profissional da Cova da Beira, sediada na Rua Cidade de Salamanca, n.º1, 6230-909 FUNDÃO, para funcionar na Sede, sita na Rua Cidade de Salamanca, n.º1, 6230-909 FUNDÃO.

O seguinte:

O estabelecimento de ensino **fica autorizado a ministrar**, nas instalações e demais condições indicadas, com efeitos à data da publicação da respectiva Portaria, **o curso** a seguir discriminado:

Cursos Profissionais autorizados (DL 4/98, art. ºs 6º e 7º):

Na Sede a partir do ano lectivo 2006-2007, o curso Profissional de **Técnico de Construção Civil, nas variantes de Desenho de Construção Civil, de Medições e Orçamentos e de Topografia**, nível 3, criado pela Portaria n.º 1276/2006, de 21 de Novembro, por extinção do Curso Profissional de Construção Civil/Organização e Preparação de Obra, com as variantes de Desenho de Construção Civil, Topografia e Medições e Orçamentos, criado pela Portaria n.º 888/2005, de 26 de Setembro.

O estabelecimento de ensino **fica autorizado a ministrar**, nas instalações e demais condições indicadas, **o curso** a seguir discriminado:

Na Sede a partir do ano lectivo 2008/2009, o curso Profissional de **Técnico de Gestão do Ambiente**, nível 3, criado pela Portaria n.º 906/2005, de 26 de Setembro.

Direcção Regional de Educação do Centro, em 8 de Abril de 2008.

A Directora Regional Adjunta


(Maria Cristina Lopes Dias)

7.º ADITAMENTO À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 135

Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Educação, de 15/02/2016, e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização Prévia de Funcionamento da Escola Profissional denominada **Escola Profissional do Fundão**, cuja entidade proprietária é a Associação Promotora de Ensino Profissional da Cova da Beira, sediada na Rua Cidade de Salamanca, n.º 1, 6230-909 Fundão, para funcionar na **Sede**, sita na Rua Cidade de Salamanca, n.º 1, 6230-909 Fundão,

O seguinte:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, o curso profissional de nível 4, a seguir indicado:

- Técnico de Manutenção Industrial - Variante de Eletromecânica, criado pela Portaria n.º 1312/2006, de 23 de novembro.

No entanto, a autorização do seu funcionamento dependerá do que vier a ser estabelecido em matéria de regulação da rede de ofertas educativas.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 4 de março de 2016

A Subdiretora-Geral



Maria Manuela Faria

8.º ADITAMENTO À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 135

De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Artigo 16.º, número 4 é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização de Funcionamento da Escola Profissional denominada **Escola Profissional do Fundão** cuja entidade proprietária é a **Associação Promotora de Ensino Profissional da Cova da Beira**, sediada na Rua Cidade de Salamanca, n.º 1, 6230 - 909 Fundão, para funcionar na Sede, sita na Rua Cidade de Salamanca, n.º 1, 6230 - 909 Fundão,

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas suas instalações, os cursos profissionais de nível 4, a seguir indicados:

- Técnico/a de Mecatrónica Automóvel
- Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital
- Técnico/a de Informação e Animação Turística

O efetivo funcionamento dos referidos cursos dependerá do que vier a ser estabelecido, anualmente, em matéria de regulação da rede de ofertas educativas, de acordo com os critérios de ordenamento da rede definidos pela ANQEP, IP, nos termos previstos na portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, sendo que esta autorização não implica o financiamento dos mesmos.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 28 de junho de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares



Maria Manuela Pastor Faria



Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.
Av. 24 de julho, n.º 138, 3.º
1399-026 Lisboa

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
Av. 24 de Julho, n.º 134
1399-054 Lisboa

Direção de Serviços da Região Centro
Rua General Humberto Delgado, n.º 319
3030 - 327 Coimbra

À Direção
Escola Profissional do Fundão
Rua Cidade de Salamanca, n.º 1,
6230 - 909 Fundão

Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência:
1831/2022/DGEstE-GCAPE

ASSUNTO: Escola Profissional do Fundão - Retificação à emissão do 9.º aditamento

Remete-se a V.ª Ex.ª, em anexo, a retificação do 9.º Aditamento à Autorização de Funcionamento n.º 135 efetuada ao abrigo do Artigo n.º 174, do Código de Procedimento Administrativo.

Com os melhores cumprimentos,

A Subdiretora Geral dos Estabelecimentos Escolares

Florbela Cruz Valente

Florbela Cruz Valente

REGISTO DE ENTRADA E SAÍDA DE CORREIO

Data de Entrada/Saída: 20/01/22 n.º 92

Direção
 Direção Geral
 Direção Pedagógica
 Direção Administrativa/Finanças
 Coord. Operat. do
 Curso/Cursos
Outros: Global Dossier
Temat. Conhecimento
20/01/22

Digitalizar

DGEstE
Direção-Geral dos
Estabelecimentos Escolares

Prça de Alvalade, n.º 12
1749-070 Lisboa
<http://www.dgeste.mec.pt>

tel + 351 218 433 910/434 630
fax + 351 218 433 908
secretariado@dgeste.mec.pt

*Tomei conhecimento
Arquivar no processo da escola
Digitalizar e enviar-me. obrigado*
[Signature]
28.01.2022

**Retificação efetuada ao abrigo do Artigo n.º 174 do Código de Procedimento
Administrativo
ao
9.º ADITAMENTO**

À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 135

Por despacho exarado pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, em 15.11.2021, e de acordo com o previsto no n.º 1, do Artigo 16.º e Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, na sua versão atual é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização de Funcionamento da Escola Profissional denominada **Escola Profissional do Fundão** cuja entidade proprietária é a **Associação Promotora de Ensino Profissional da Cova da Beira**, sediada na Rua Cidade de Salamanca, n.º 1, 6230 - 909 Fundão, para funcionar na Sede, sita na Rua Cidade de Salamanca, n.º 1, 6230 - 909 Fundão,

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas suas instalações, os cursos como a seguir se indica:

Onde se lê

CURSO PROFISSIONAL

“AEF 481 - CIÊNCIAS INFORMÁTICAS

- Código CNQ 481346 – Técnico/a

Deve ler-se

CURSO PROFISSIONAL

AEF 481 - CIÊNCIAS INFORMÁTICAS

- Código CNQ 481346 – Programador/a de Informática”

CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

AEF 522 - Eletricidade e Energia

- Código CNQ 522060 - Eletricista de Instalações

AEF 541 - Indústrias Alimentares

- Código CNQ 541099 - Pasteleiro/a-Padeiro/a

AEF 811 - Hotelaria e Restauração

- Código CNQ 811311 - Empregado de Restaurante/Bar

O efetivo funcionamento dos referidos cursos dependerá do que vier a ser estabelecido, anualmente, em matéria de regulação da rede de ofertas educativas, de acordo com os critérios de ordenamento da rede definidos pela ANQEP, IP, nos termos previstos na Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, sendo que esta autorização não implica o financiamento dos mesmos.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 18 de janeiro de 2022

A Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares



Florbela Cruz Valente